

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 - PROCESSO Nº 56 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL 45.

Aos 29 (Vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2022, presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, telefone (18) 99640-4683, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, Sr^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, fonoaudióloga, RG/SP 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a Empresa **LE MOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, estabelecida na RUA IMIL ESPER, Nº 267, BAIRRO JARDIM CAMBUY, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CEP: 19.061-540, CNPJ: 16.752.682/0001-29, Inscrição Estadual nº 562.210.634.112, neste ato, representada pelo Senhor(a) **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS**, residente e domiciliado na RUA ELZA FERNANDES CASTILHO, Nº 429, RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSOIS, na cidade de PRESIDENTE PRUDENTE/SP, CEP: 19.062-345 RG nº 43.903.427-9 SSP/SP, CPF 227.819.918-80, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, através do **Processo nº 56/2022 - Pregão Presencial nº 36/2022**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº 45/2022, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2022 - Processo nº 56/2022.

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do DETENTOR DA ATA:

A empresa: LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 16.752.682/0001-29, a saber:

1.1.1. Descrição dos itens:

Item	Cd. Produto	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	VI. Unitário	VI. Total
0106	04.02960	Escova dental infantil com protetor de cerdas: Com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil. Instrumento mecânico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, anatômico e reto, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescoço). Comprimento total entre 13 a 15cm, com no mínimo 28 tufos. As cerdas deverão ser de mono filamentos sintéticos (nylon), retas, textura macia, todas com a mesma altura, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas, agrupadas em tufos com 32 a 42 fios de cerda por tufo. A escova deverá ser compacta, cabeça mono angulada, apresentando largura máxima entre 10 a 13mm, com 03 fileiras de tufos, podendo apresentar na ponta mais dois tufos. O material que compõe a escova dental deve ser atóxico, livre de odor ou sabor desagradável e ter resistência suficiente para não sofrer fratura durante o uso. A textura dos tufos é definida pelo diâmetro das cerdas conforme norma ISO 8627 e deve ficar no intervalo de 0,18 a 0,20mm de diâmetro constatado através de instrumentos ópticos de precisão ou de outro aparelho com precisão de leitura de no mínimo 0,01mm, com estojo plástico protetor de cerdas. A marca da escova deverá vir gravada na mesma, deverá vir embalada individualmente de forma higiênica que previna contaminação, acondicionada em caixa de papelão ou pacotes resistentes, sendo o prazo de validade 75% do total do prazo de validade do produto.(EDUCAÇÃO)	MEDFIO	UN	500,0000	1,0200	510,00
0202	04.03056	Escova dental adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16 mm. Com cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas, dispostas em quatro fileiras de tufos, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação e procedência. (CAPS)	MEDFIO	UN	70,0000	1,0200	510,00

1.2. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3. O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades de cada Secretaria**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO nº 36/2022**.

1.4. O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício, será em **até 5 (Cinco) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras**, representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

1.8.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

1.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

1.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

1.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do DETENTOR DA ATA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6. A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o DETENTOR da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12. A recusa injustificada do DETENTOR DA ATA **em assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14. Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15. Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16. Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17. Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18. As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23. O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º 36/2022 – Processo nº 56/2022**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.25. As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia/SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo (a) Sr.(a) **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS**, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
LUCÉLIA**
Contratante
TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita

**LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR
LTDA – ME.**
Contratada
ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO L.
Proprietário

ERICA REGINA FERREIRA
Secretária de Administração
GESTORA DA ATA

**ALEXANDRA LOPES DONATONI DE
SOUZA ROCHA**
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer.
FISCAL DA ATA

TESTEMUNHAS:

BRUNO DOS SANTOS
Secretário de Assuntos Jurídicos
CPF 313.336.408-1

TATIANA FARIA DA FONSECA
Diretora de Administração
CPF 289.503.818-00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referencia (Anexo I) do Edital nº 45/2022.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LUCÉLIA 29 DE SETEMBRO DE 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 301.840.798-96 RG: 29.401.194-8

Data de Nascimento: 20/09/1978

Endereço: Rua Riccieri Pernomian, nº 850, Centro - Lucélia/SP.

E-mail institucional: pmluce@terra.com.br

E-mail pessoal: tatitazi@hotmail.com

Telefone: (18) 3551-9200

Assinatura: _____



Pela CONTRATADA:

Nome: **ANGELO ROBERTO VILLAVICENCIO LEMOS**

Cargo: Proprietário

CPF: 227.819.918-80 RG: 43.903.427-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/07/1985

Endereço residencial completo: Rua Elza Fernandes Castilho, nº429, Residencial Parque dos Girassois, Presidente prudente/SP, Cep: 19.062-345.

E-mail institucional: clemos.distribuidora@gmail.com

Telefone(s): (18) 3904-4002

Assinatura: _____



Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADA: **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022.

OBJETO: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 45/2022.**

Nome	TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Cargo	Prefeita
RG nº	29.401.194-8
CPF nº	301.840.798-96
Endereço (*)	Rua Ricciari Pernomian nº 850, Centro. Lucélia/SP.
Telefone	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	pmluce@terra.com.br
E-mail pessoal (*)	tatitazi@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUCIANA SOBRADIEL CONTREIRA DOS SANTOS
Cargo	Secretária da Fazenda
Telefone e Fax	(18) 3551-9200
E-mail Institucional	contabilidade@lucelia.sp.gov.br

LUCÉLIA 29 DE SETEMBRO 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

E mail: tatitazi@hotmail.com

Prefeita

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ: **44.919.918/0001-04**

CONTRATADA: **LEMONS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME.**

CNPJ Nº: 16.752.682/0001-29

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucélia, conforme quantidades e especificações discriminadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº 45.

VALOR (R\$): 581,40 (Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lucélia 29 de Setembro de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

E mail: tatitazi@hotmail.com

Prefeita